

MATRÍCULA

42.670

FICHA

001

Santos, 30 de novembro



IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO SOB Nº14, da quadra A, do módulo 22, situado na Alameda das Sabinas, no loteamento denominado Riviera de São Lourenço, no perímetro urbano do Município de Bertiooga, desta Comarca, medindo: 10,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 300,00m², confrontando pela frente com a mencionada via pública, do lado esquerdo com o lote 13, do lado direito com passagem de pedestres e nos fundos com o sistema de recreio. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bertiooga nº 97.237.014.000. PROPRIETÁRIAS: PRAIAS PAULISTAS S/A, CGC.60.679.552/0001-08 e COMPANHIA FAZENDA ACARAÚ, CGC.51.769.107/0001-50, ambas com sede em São Paulo-SP. MATRÍCULA ANTERIOR: 16.226 de 09.12.81. Loteamento registrado sob nº01 na mencionada matrícula. O Oficial, [Assinatura].

R.1/42.670. Santos, 30 de novembro de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 03 de julho de 1.995, das Notas do 17º Escrivão de S.Paulo-SP., no livro nº2.834, às fls.54, ARY FERNANDES LEAL FILHO, despachante aduaneiro CPF.283.979.408-04 e FERNANDA CLARICE DE ALCANTARA MARINHO, empresária, CPF.545.174.518-87, brasileiros, separados consensualmente, domiciliados nesta cidade, adquiriram das proprietárias supra nomeadas e qualificadas, pelo preço de R\$8.192,96, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, [Assinatura].

Av.2/42.670. Santos, 11 de junho de 1.997. Por Petição firmada nesta cidade aos 23 de maio de 1.997, corroborada por xerocópia autenticada da Carta de Habitação nº298, expedida aos 25 de junho de 1.996 pela Prefeitura Municipal de Bertiooga, foi autorizada a presente averbação para ficar constando a construção do prédio sob nº114 da Alameda das Sabinas, pelo processo nº7.039/95, com a área construída de 22,40m². O Oficial, [Assinatura].

Av.3/42.670. Santos, 24 de junho de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra com Cláusula de Retrovenda de 12 de junho de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº1.081, fls.154, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que por sentença de 19 de abril de 1.995, transitada em julgado, proferida pela Dra. Thais Cabaleiro Coutinho, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, foi homologada a reconciliação do casal, continuando a mulher a usar o nome de casada, ou seja, FERNANDA CLARICE MARINHO LEAL, conforme prova averbação na xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº5.762, livro B-014, fls.119-F, expedida aos 04 de agosto de 1.995 pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito de Santos-SP. O Oficial, [Assinatura].

FICHA

001

MATRÍCULA

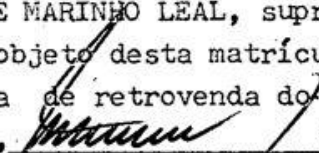
42.670

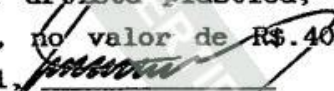
continua no verso

MATRÍCULA
42.670

FICHA
001

VERSO

R.4/42.670. Santos, 24 de junho de 1.997. Por Escritura objeto da Av.3, PAULO EDUARDO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, economista e administrador de empresas, CPF.011.710.238-55, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARISA IORIO CORRÊA DA COSTA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários ARY FERNANDES LEAL FILHO e sua mulher FERNANDA CLARICE MARINHO LEAL, supra qualificados, pelo preço de R\$30.400,00, o imóvel objeto desta matrícula. A presente venda é feita de acordo com a cláusula de retrovenda do artigo nº1.140 do Código Civil Brasileiro: O Oficial, 

R.5/42.670. Santos, 17 de novembro de 2.000. Por Escritura de Permuta, de 13 de novembro de 2.000, do 3º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.638, às fls.041, RUBENS RAFAEL BLAT, dentista e sua mulher JANETE PANTAROTTO BLAT, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP., receberam em permuta dos proprietários PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA, já qualificado e sua mulher MARISA IORIO CORREA DA COSTA, brasileira, artista plástica, CPF.034.481.788-10, domiciliada em São Paulo-SP., no valor de R\$.40.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.6/42.670. Santos, 04 de dezembro de 2.000. Por Mandado de Averbação, expedido nesta cidade, aos 05 de outubro de 2.000, assinado pelo Dr. Guilherme Ferreira da Cruz, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Repetição de Indébito cumulada com Perdas e Danos, processo nº.1.993/87 que, CASTELINHO MODAS INFANTO-JUVENIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CGC.43.558.600/0001-82, com sede em São Paulo-SP., moveu contra LEMAR ASSESSORIA TECNICA ADUANEIRA LTDA., CGC.55.698.385/0001-02, com sede nesta cidade, foi ordenada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a declaração de ineficácia da alienação objeto do R.4, por fraude à execução. O Oficial, 